DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/09/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do BRAVE PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC DE RESP LIMITADA, CNPJ/ME Nº 54994631000100, em atendimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Resolução CVM 175, apresenta as informações relativas ao 3º trimestre de 2026:

1. INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “A”)

i) Direitos Creditórios Vencidos/Substituídos:

Não se aplica considerando a natureza do Fundo.

2. INFORMAÇÕES DO ADMINISTRADOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “B”)

i) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

Não se aplica considerando a natureza do Fundo.

ii) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:

Não se aplica.

ii) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Não se aplica.

b. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações;

Não se aplica.

3. INFORMAÇÕES DO GESTOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “D”)

Anexo.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

RELATÓRIO DA GESTORA TERCEIRO TRIMESTRE DE 2026 – (PFN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: (54.994.631/0001-00)
(ARTIGO 27, alíneas "c", "d" e §§ 2º e 3º, DO ANEXO NORMATIVO II À RESOLUÇÃO CVM Nº 175/22)

São Paulo, 09 de novembro de 2026.

NCO DAYCOVAL S.A.
("Administradora")
Avenida Paulista, 1.793, – Bela Vista, São Paulo/SP
At.: Erick

Ref.: Relatório da Gestora, nos termos do artigo 27, inciso V, item b) e c), alíneas "c", "d" e §§ 2º e 3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, referente ao PFN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 54.994.631/0001-00 ("Fundo")

Prezados Senhores,

Segue o relatório contendo as informações previstas no artigo 27, inciso V, item b) e c), alíneas "c", "d" e §§ 2º e 3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 e as demais informações que sejam de responsabilidade da Gestora, as quais são necessárias para a elaboração, pela Administradora, do demonstrativo trimestral do Fundo:

1. Informar os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro.

Resposta: Não houve.

2. Informar se houve ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco (Essa informação pode ser dada de forma agregada, caso a quantidade e valores envolvidos nas ações judiciais e arbitrais assim justifiquem; ou ainda pode ser omitida do demonstrativo trimestral, a critério do gestor, caso sua divulgação possa prejudicar a estratégia de cobrança ou fomentar a inadimplência de direitos creditórios).

Resposta: Não houve.

Clicksign dbec4376-ea0b-457e-8aa3-da7e41596428

3. Caso haja classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais, informar o seguinte:

a) se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e
Resposta: Não se aplica.

b) sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações
Resposta: Não se aplica.

4. Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.

Resposta: Não houve.

5. Há algum originador (Consultor e/ou agente de cobrança) que represente individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre?

Não houve alterações no período de referência.

(a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no Regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Resposta: Não se aplica.

(b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no Regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Resposta: Não se aplica.

6. Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva:

Resposta: Não se aplica.

1)Cedente:
Sacado:

Clicksign dbec4376-ea0b-457e-8aa3-da7e41596428

Número da Operação:
Tipo de Operação:
Valor:
Vencimento:
Tipo de garantia:
Descrição da alteração da garantia:

7. Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo:

(a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito:

Resposta: Não se aplica.

(b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios:

Resposta: Não se aplica.

8. Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.

Resposta: Não se aplica.

9. Houve alguma alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos? Se Sim informe:

(a) operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento):

Resposta: Não se aplica.

(b) motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia, etc).

Resposta: Não se aplica.

10. Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.

Resposta: Não se aplica.

11. Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se

Clicksign dbec4376-ea0b-457e-8aa3-da7e41596428

limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

Resposta: Não se aplica.

Atenciosamente,

BRAVE GESTORA DE RECURSOS

Clicksign dbec4376-ea0b-457e-8aa3-da7e41596428